

LEI N. ° 2.425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita
Cristianismo Redivivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Espírita Cristianismo Redivivo, associação civil, religiosa, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem finalidade lucrativa, de duração por tempo indeterminado, localizado na Rua Djalma Torres, 704, nesta cidade, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundado em 21 de janeiro de 1967, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 18.633.503/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de novembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo